



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 19/12/2025 | Edição: 22665-A | Matéria nº: 1146859

PORTEIRA N° 3683 DE 18/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023e dos incisos V e VI, do art. 33, do Decreto nº 1.323, de 11 de dezembro de 2025, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Fundo Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC para o ano de 2026, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do FUMDESC para o ano de 2026 considera:

I. os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 18.672, de 31 de julho de 2023 e Decreto nº 1.323, de 11 de dezembro de 2025, e legislações correlatas em vigor;

II. a disponibilidade orçamentária necessária para a liberação de recursos em 2026 pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo **SED 207462/2025** do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituição de Ensino Superior - IES no FUMDESC/2026, regido pelo Edital 2965/SED/2025.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas IES, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiários, nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no FUMDESC.

§1º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria serão repassados em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 18.672, de 2023, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Na hipótese de eventuais atrasos no repasse dos recursos pelo Estado fica vedado às instituições universitárias, nos termos do art. 13 da Lei nº 18.672, de 2023, a cobrança de juros de mora e multas, bem como a criação de obstáculos à rematrícula dos estudantes beneficiários do FUMDESC.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC 2026
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)
A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições de Ensino Superior - IES cadastradas pelo Edital Nº 2965/SED/2025 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 207462/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDESC							
Nº	Sigla Mantenedora - Nome Instituição - Sigla Instituição	Nº de Matrículas Presenciais ¹	NTE por Instituição (§1º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	NTE por Mantenedora	Aplicação do Limite máximo do NTE (§6º e §7º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto no Inciso IV do Art. 12. da Lei 18.672/2023 para aplicação em 2026, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDESC (R\$ 739.246,72) ²
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	1.031	1.031	1.031	Não se aplica	2,487	7.435.076,63
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	2.172	2.172	2.674	Não se aplica	5,239	15.663.420,40
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO UNIAVAN DE ITAPEMA - UNIAVAN ITAPEMA	126	252			0,608	1.817.302,92
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL - UNIAVAN	125	250			0,603	1.802.879,88
3	CESUSC/CENTRO UNIVERSITARIO CESUSC - CESUSC	1.634	1.634	1.634	Não se aplica	3,942	11.783.622,90
	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE						

4	CRICIÚMA ESUCRI - ESUCRI	1.954	1.954	1.954	Não se aplica	4,713	14.091.309,14
5	FACEESC/FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACEESC	50	100	100	Não se aplica	0,241	721.151,95
6	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ/FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ ³	3.356	3.356	3.356	Não se aplica	8,095	24.201.859,51
7	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC - SOCIESC	2.635	2.635	8.085	4.000	9,649	9.401.288,28
	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU - UNISOCIESC BLUMENAU	1.225	1.225				4.370.617,89
	IEDUC/FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL e FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - UNISOCIESC SÃO BENTO DO SUL	486	972				3.467.951,50
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS - UNISUL FLORIANÓPOLIS	2.025	2.025				7.224.898,97
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE ITAJAÍ e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ITAJAÍ - UNISUL ITAJAÍ	1.010	1.010				3.603.529,86
	IEDUC/FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL e INSTITUTO SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL - SOCIESC JARAGUÁ DO SUL	109	218				777.791,59
8	NOVIC/FACULDADE LIFE UNIC EDUCATION - LIFE	269	538	538	Não se aplica	1,298	3.879.797,50
9	PGP/FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL - SOCIESC JARAGUÁ DO SUL	1.156	1.156	1.156	Não se aplica	2,788	8.336.516,57
10	SÃO FIDELIS/FACULDADE CENSUPEG - CENSUPEG	499	998	998	Não se aplica	2,407	7.197.096,48
11	SENAC SC/FACULDADE SENAC BLUMENAU - SENAC BLUMENAU	60	120	1.074	Não se aplica	0,289	865.382,34
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CAÇADOR - SENAC CAÇADOR	41	82			0,198	591.344,60
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CHAPECÓ - SENAC CHAPECÓ	0	0			0,000	0,00
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CONCÓRDIA - SENAC CONCÓRDIA	138	276			0,666	1.990.379,39
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CRICIÚMA - SENAC CRICIÚMA	110	220			0,531	1.586.534,29
	SENAC SC/FACULDADE SENAC FLORIANÓPOLIS - SENAC FLORIANÓPOLIS	83	166			0,400	1.197.112,24
	SENAC SC/FACULDADE SENAC JARAGUÁ DO SUL - SENAC JARAGUÁ DO SUL	0	0			0,000	0,00
	SENAC SC/FACULDADE SENAC JOINVILLE - SENAC JOINVILLE	63	126			0,304	908.651,46
	SENAC SC/FACULDADE SENAC PALHOÇA - SENAC PALHOÇA	26	52			0,125	374.999,02
	SENAC SC/FACULDADE SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE - SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE	16	32			0,077	230.768,62
12	SENAI/CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SANTA CATARINA - UNISENAI	1.147	1.147	1.147	Não se aplica	2,767	8.271.612,89
13	SENSAL/CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST ⁴	5.818	5.818	5.818	4.000	9,649	28.846.078,09
14	SEP/FACULDADE PINHALZINHO - HORUS	356	712	712	Não se aplica	1,717	5.134.601,90
15	SEPAL/FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC	204	408	408	Não se aplica	0,984	2.942.299,96
16	SESA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO - INESA	836	836	836	Não se aplica	2,017	6.028.830,32
17	SEVITA/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE GUARAMIRIM - UNIASSELVI GUARAMIRIM	346	692	692	Não se aplica	1,669	4.990.371,51
18	SINERGIA/FACULDADE SINERGIA - SINERGIA	422	844	844	Não se aplica	2,036	6.086.522,48
19	UCEFF Faculdades/FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ - FAEM FACULDADES	2.103	2.103	2.317	Não se aplica	5,073	15.165.825,55
	UCEFF Faculdades/FACULDADE UCEFF DE CONCÓRDIA - UCEFF CONCÓRDIA	107	214			0,516	1.543.265,18
	UCEFF ITAPIRANGA/CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI - FAI	1.335	1.335	1.653	Não se aplica	3,220	9.627.378,56
	UCEFF ITAPIRANGA/FACULDADE UCEFF DE SÃO MIGUEL DO OESTE - UCEFF SÃO MIGUEL DO OESTE	159	318			0,767	2.293.263,21
	UNIASSELVI ⁵ /CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	348	696	5.384	4.000	9,649	3.728.987,81

- UNIASSELVI						
UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BLUMENAU - UNIASSELVI BLUMENAU	2.293	2.293				12.285.300,34
UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BRUSQUE - UNIASSELVI BRUSQUE	715	715				3.830.784,89
UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - FAMEFLORIPA	246	492				2.636.008,62
UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE PALHOÇA - FAMEPALHOÇA	287	574				3.075.343,39
UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL - FAMESUL	307	614				3.289.653,04
UNISOCIESC/UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL TUBARÃO⁶	9.805	9.805	10.511	4.000	9.649	26.908.552,53
UNISOCIESC/ESCOLA SUPERIOR DO SUL DE SANTA CATARINA e INSTITUTO DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL CRICIÚMA	353	706				1.937.525,56
UNIVINTE/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE - UNIVINTE	2.332	2.332	2.332	Não se aplica	5.625	16.817.263,52
TOTAIS	49.918	55.254	55.254	-----	100,00	298.960.753,28

¹Número de Matrículas informado pela Mantenedora de acordo com o Edital 2965/SED/2025.

²Inciso IV do Art. 12 da Lei 18.672/2023 prevê aplicação de R\$ 299.700.000,00 no exercício de 2026, descontado o valor de R\$ 739.246,72 relativo a continuidade de instituições privadas que não fazem parte do FUMDESC 2026 (ACE/850721 - FACULDADE GUILHERME GUIMBALA R\$ 401.533,97; BRASIL EDUCAÇÃO/ 856123 - FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL R\$ 7.804,24; FVA/852201 - FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ R\$ 16.793,55; IEDUC/ 856224 - FACULDADE UNISUL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ R\$ 6.833,84; e SESES/850934 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA/ESTÁCIO SANTA CATARINA R\$ 253.719,44), o total para distribuição é de R\$ 298.960.753,28. Este valor deverá cobrir, primeiro, as Renovações para 2026 do UNIEDU garantidas pela legislação (Art. 25 da LC 831, de 2023, o Art. 31 do Decreto 1.322. de 2025, o Art. 24 da Lei 18.672, de 2023, 31 do Decreto 1.323. de 2025 e as Renovações para 2026 dos beneficiados no Programa FUMDESC em semestres anteriores. Posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novos benefícios do FUMDESC no primeiro ou segundo semestre de 2026, bem como ajustes de mensalidades para o primeiro ou segundo semestre no FUMDESC e UNIEDU. As instituições devem considerar que:

- a) para que seja possível a realização de ajustes de mensalidade no segundo semestre de 2026 para os bolsistas renovados do UNIEDU, a mantenedora poderá solicitar transferência de recursos do saldo existente entre os programas;
- b) a instituição precisa reservar parte do recurso financeiro disponibilizado para realizar ajustes de mensalidade ou, caso queira, realizar novas concessões no segundo semestre de 2026. Para garantia de uma reserva mínima, e considerando o § 3º, Art. 68 do Decreto nº1.323, de 2025, a SED informa que irá reter 7% do valor total da instituição disponível no Sistema FUMDESC para aplicação somente no segundo semestre de 2026;
- c) para instituições cujo valor das continuidades exceder o valor distribuído, serão realocados valores de outras instituições da mesma mantenedora, caso o valor total da Mantenedora não seja suficiente, considerando o Art. 4º da Lei 18.672, de 2023 e §7º do Art. 27. do Decreto nº 220/2023, o Estado arcará com o repasse dos recursos suficientes para atender os estudantes já beneficiários do Programa

d) para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas, conforme do Art. 68 do Decreto 1.323, de 2025.

³Situação da instituição no Cadastro de Mantenedora/IES sub judice, de acordo com o andamento/cumprimento do Mandado de Segurança Nº 5087555-53.2025.8.24.0000/SC (Processo: SED 204599/2025). Além disso, os procedimentos para novas concessões na mantida em 2026 estarão sujeitos ao acompanhamento dos trâmites relativos aos processos SED128058/2025.

⁴Os valores relativos a continuidade do Edital Nº 1651/SED/2022 serão tratados em Portaria específica.

⁵A continuidade do UNIEDU e FUMDESC da FMIT-FACULDADE METROPOLITANA DE ITAJAÍ será coberta pelo recurso da UNIASSELVI, Mantenedora a qual a instituição estava vinculada até 2025.

⁶Para cobrir o valor da continuidade dos benefícios amparados pelo Decreto nº 1.472/2021, garantida pelo § 1º, art. 25 da LC 831/2023, o Estado utilizará recursos de fonte própria, sem prejuízo para a distribuição das demais.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

